

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/10/2021 | Edição: 196 | Seção: 3 | Página: 65

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - Nº 7/2021

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, IFES, CNPJ 10.838.653/0001-06 e o INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL-ES, CNPJ 28.164.937/0001-11. OBJETO: Elaboração e execução de programas e projetos relacionados a estágio, com estudantes do IFES, com o intuito de oportunizar um melhor desenvolvimento profissional com efeito no aumento da empregabilidade dos egressos. PROCESSO: 23147.003405/2021-27 Data de Assinatura: 14/10/2021. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Acordo é de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Acordo ou da última dilação de prazo. Jadir José Pela - Reitor Ifes Rodrigo de Araújo Teixeira - Superintendente do Instituto Euvaldo Lodi - IEL-ES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

ACORDO Nº CV 2021.272.5.00.20.51

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL-ES E O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - IFES.

O **INSTITUTO EUVALDO LODI-IEL-ES**, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, Nº 2053, Bairro Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP: 29.056-913, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.164.937/0001-11, doravante denominado **IEL-ES**, neste ato representado pelo Superintendente, Sr **RODRIGO DE ARAÚJO TEIXEIRA**, brasileiro, união estável, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o número [REDACTED] residente na Rua Dr. Eurico de Aguiar, 246, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP: 29.055-280, doravante denominado **IEL-ES** e de outro lado o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ nº. 10.838.653/0001-06, com sede na Av, Rio Branco, no. 50, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29056-264, doravante denominado **IFES**, representado neste ato pelo seu Reitor Prof. Dr. **JADIR JOSÉ PELA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. [REDACTED] inscrita no CPF nº. [REDACTED] domiciliado em Vitória - ES, doravante denominado **IFES**, têm, entre si, acertada a celebração do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA mediante as Cláusulas e condições a seguir especificadas:

Os partícipes supra identificados ajustaram, e por este instrumento celebram um Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, sujeitando-se aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, da Lei nº 10.973/2004, da Lei 9.609/1998, das atualizações da Lei nº 13.243/2016, Lei Federal de Estágio nº 11.778/2008 e da Resolução do Conselho Superior do **IFES** nº 58/2018, que regulamenta os estágios dos alunos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e da Educação Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – **IFES**.

Assim, em conjunto resolvem firmar o presente acordo pelas cláusulas que seguem

Cláusula PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS METAS

1.1 – O presente Acordo visa à cooperação técnica mútua entre os partícipes, cujo objetivo é **“a elaboração e execução de programas e projetos relacionados a estágio, com estudantes do IFES, com o intuito de oportunizar um melhor desenvolvimento profissional com efeito no aumento da empregabilidade dos egressos”**, conforme estabelecido no Plano de Trabalho elaborado especificamente para fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

1.1.1 – O presente Acordo tem como objetivos específicos:

- a) Tornar o estágio mais relevante para o estudante enquanto experiência de aprendizagem, por meio da formação complementar em competências atitudinais e sua aplicação no ambiente de trabalho
- b) Ampliar o impacto das atividades desenvolvidas pelo estagiário no ambiente de trabalho com a execução de projetos de inovação incremental que contribuam com a solução de desafios propostos pelas empresas

- c) Facilitar a inserção de estudantes e egressos do **IFES** no mundo do trabalho, ampliando a visibilidade de seus talentos profissionais;
- d) Oportunizar parcerias e novos projetos entre o **IFES** e as empresas concedentes de estágios a partir das interações decorrentes da orientação e da supervisão integradas dos planos de trabalho de estágio.

1.2 – Ficam estabelecidas como metas do presente Acordo:

- a) Capacitar 500 estudantes no âmbito dessa cooperação, utilizando o método theopraxis.
- b) Contratar estágios com 50 empresas no âmbito dessa cooperação.
- c) Atingir conceito médio igual ou superior a 80% na avaliação atitudinal dos estagiários atendidos nessa parceria, realizada por seus supervisores e orientadores ao final do estágio.
- d) Finalizar 100% os estágios promovidos no âmbito dessa parceria com a apresentação de produtos técnicos elaborados pelos estagiários, que demonstrem o desenvolvimento de melhorias organizacionais, ou em processo, ou em produto.
- e) Atingir a proporção de 80% de ocupação profissional dos estudantes participantes dos estágios promovidos por essa parceria, desde o término do estágio até 12 (doze) meses após a conclusão do curso. Entende-se como ocupação profissional: novo estágio, trainee, contratação, participação em quadro societário de empresa, registro como MEI ou prosseguimento de estudos.
- f) Atingir conceito médio igual ou superior a 80% na avaliação de satisfação dos participantes dos projetos e programas desenvolvidos nesta cooperação.

Cláusula SEGUNDA – DOS RECURSOS ECONÔMICOS

2.1 – Os recursos econômicos a serem empregados na execução do objeto do presente Acordo e das atividades do plano de trabalho serão de responsabilidade de cada um dos partícipes, levando em conta as metas estabelecidas e as atividades do plano de trabalho, juntando esforços comuns para o atingimento dos objetivos deste acordo.

2.2 - Fica acordado que entre as entidades não haverá repasse financeiro entre os partícipes desse acordo.

Cláusula TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, compete o seguinte:

Ao IEL-ES

- a) Mobilizar a participação das empresas e levantar desafios compatíveis com o escopo dos planos de estágio e o perfil dos cursos e estudantes envolvidos;
- b) Emitir os Termos de Compromisso de Estágio;
- c) Providenciar o Seguro Contra Acidentes Pessoais dos estagiários;

- d) Criar as artes das peças de divulgação;
- e) Executar metodologia **IEL** Estágio Conexão 4.0 aos estudantes selecionados pelas empresas participantes

Ao IFES:

- a) Mobilizar a participação das empresas e levantar desafios compatíveis com o escopo dos planos de estágio e o perfil dos cursos e estudantes envolvidos;
- b) Divulgar os desafios das empresas apresentados pelo **IEL**;
- c) Selecionar propostas através de chamada interna;
- d) Etapas da seleção de soluções a partir das demandas apresentadas;
- e) Identificar professores orientadores para orientar os estagiários;
- f) Aprovar os Termos de Compromisso e demais documentos pertinentes ao estágio;
- g) Elaborar e aprovar os Planos de Estágio;
- h) Acompanhar os egressos que participaram deste programa por até 12 (doze) meses após a conclusão do curso.

Cláusula QUARTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Quando o objeto da ação ou projeto executado favorecer criação protegida por direitos de propriedade intelectual, e dela possam decorrer ganhos econômicos com a exploração do seu resultado, deverá ser observado que tal criação se submeterá aos preceitos da Lei de Inovação, no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto no 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial (Lei no 9.279, de 14 de maio de 1996), do Marco Legal da CT&I (Lei no 13.243, de 11 de janeiro de 2016 e Decreto no 9.283, de 7 de fevereiro de 2018) e pelas normas da Agência de Inovação do **IFES** (Ag**IFES**).

Cláusula QUINTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Visando estabelecer regras de proteção de dados (pessoais e/ou sensíveis) ao presente Acordo, os partícipes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir a correta utilização dos Dados Protegidos na extensão autorizada na referida norma e que cumprirão a legislação e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, especialmente aos dados pessoais disponibilizados de um partícipe ao outro, garantindo que:

- a) Possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;
- b) Não conservarão dados pessoais que excedam as finalidades previstas no instrumento, e seus eventuais anexos;

- c) Informarão e instruirão os seus servidores, empregados, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste instrumento, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;
- d) Não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus servidores, estudantes, empregados, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por um partícipe ao outro, caso o objeto do instrumento justifique o recebimento de tais dados, os quais serão utilizados estritamente para estes fins;
- e) Nenhum dos partícipes autoriza a comercialização de quaisquer informações pessoais;
- f) Informarão um Partícipe ao outro sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- g) Se for o caso, quando deter dados pessoais, irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais, mediante solicitação do Partícipe requerente;
- h) Excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação do outro partícipe ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;
- i) Manterão e utilizarão medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- j) Colaborarão com o outro Partícipe, mediante solicitação deste, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de Dados Pessoais;
- k) Ao término da vigência do presente instrumento cessará todo e qualquer tratamento dos dados, com a devolução de quaisquer dados pessoais ao outro Partícipe, ou destruição deles e de todas as cópias existentes, exceto se necessário para o cumprimento de obrigação contratual, legal ou regulatória e para o exercício do regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral.
- l) Orientarão seus servidores, empregados, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante a execução contratual para que cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;
- m) Os Partícipes não poderão subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem a prévia e expressa concordância, por escrito do outro partícipe, mas podem preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim durante a vigência do presente ou Termo de Parceria ou Termo de Cooperação Técnica e pelo prazo necessário para cumprimento alínea “k”;
- n) Os Partícipes declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados DADOS PESSOAIS, como estabelece o artigo 12 da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018);

g) Descrição das possíveis consequências do acidente; e

h) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes.

Parágrafo terceiro. Caso o CONTROLADOR não disponha de todas as informações ora elencadas no momento do envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, de forma a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 48 horas a partir da ciência do incidente.

Parágrafo quarto. O CONTROLADOR será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONTROLADOR e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo CONTROLADOR de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

Cláusula SÉTIMA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os partícipes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos, informações técnicas, comerciais ou pessoais que venham a ter conhecimento, acesso, ou que lhes venham a ser confiados, tais como, mas não se limitando a técnicas, planos de ação, relatórios de vendas, desempenho de publicidade, especificações e projetos, inclusive em relação aos clientes, fornecedores, associados, distribuidores ou quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, com que os partícipes mantenham relações jurídicas, não podendo os partícipes, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos em lei ou por expressa determinação judicial.

Parágrafo único. A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista neste instrumento subsistirá mesmo após sua vigência, por prazo indeterminado.

Cláusula OITAVA – DO COMPLIANCE

Para a execução deste Acordo, nenhuma dos partícipes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Parágrafo único. Os partícipes declaram e garantem que seus administradores, diretores, empregados e prepostos, cumprirão, a todo tempo, com todos os regulamentos, leis, normas e legislações aplicáveis aos mesmos, incluindo, mas não se limitando à Lei Anticorrupção brasileira (Lei nº 12.846/2013) e todas as outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes.

Cláusula NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – Para a consecução de seu objeto o presente Acordo terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a partir de sua assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho.

9.2 – Sempre que necessário, mediante proposta dos partícipes devidamente justificadas, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Convênio.

9.3 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Convênio ou da última dilação de prazo.

Cláusula DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO

Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (Pessoa Física) para acompanhar a execução deste Acordo, em conformidade com o que estabelece o Art. 33º da Portaria Interministerial nº 507/2011. Assim, a representante do **IFES** será a servidora Elizangela Campos da Rosa Broetto, Siape [REDACTED] tendo como seu substituto, a servidora, Giacomina Possatti Lepaus, Siape [REDACTED]. Pela parte do **IEL-ES**, o representante será a gestora, Lorena Sathler da Rocha Saiter, portadora do RG [REDACTED] e o seu substituto será Luíza Bazoni Hemerly, portador do RG nº [REDACTED].

Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

Este Acordo e seu Anexo (Plano de Trabalho) representam o acordo integral entre os pactuantes em relação ao seu objeto e substituirão todas as comunicações, declarações, entendimentos e contratos anteriores, verbais ou escritos, e poderá ser alterado mediante **Termo Aditivo**, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

Cláusula DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Acordo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável.

Cláusula DÉCIMA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO E DOS ENCARGOS COM PESSOAL

Cada Partícipe será o único responsável pelas obrigações decorrentes de contratos de trabalho de seus respectivos empregados, bem como previdenciárias e fiscais, inclusive por eventuais inadimplementos

trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade do outro Partícipe, tampouco responsabilidade subsidiária.

Cláusula DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Acordo será providenciada pelo **IFES**, em seus sites oficiais e no Diário Oficial da União - DOU, sob a forma de extrato como condição de eficácia de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da lei nº 8.666/93 e com a Portaria Interministerial n.º 424, de 30 de dezembro de 2016.

Parágrafo primeiro - Os resultados desta cooperação técnica serão divulgados via website, relatório final publicado, e redes sociais do **IFES/Proex**.

Cláusula DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Os partícipes elegem a Justiça Federal de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E por estarem cientes e de acordo, assinam eletronicamente o presente instrumento, obrigando-se por si, e sucessores.

Vitória/ES, 16 de setembro de 2021.

JADIR JOSÉ PELA
Representante do **IFES**

RODRIGO de ARAÚJO TEIXEIRA
Superintendente do Instituto Euvaldo Lodi - **IEL-ES**

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF:

ANEXO I
FORMULÁRIO PARA PROPOSTA
CHAMADA PÚBLICA IFES/PRPPG/PROEX 01/2019
**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA PARCERIAS EM EDUCAÇÃO, CT&I -
 CIÊNCIA, TECNOLOGIA & INOVAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
 CULTURAL – FLUXO CONTÍNUO**
PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS DO IFES				
Denominação: IFES – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo			CNPJ: 10.838.653/0001-06	
Endereço: Av. Rio Branco, 50 – Santa Lúcia				
Cidade: Vitória	UF: ES	CEP: 29.056-255	DDD/Telefone: (27) 3357-7500	E-mail Institucional: parcerias@ifes.edu.br
Responsável Institucional: Jadir José Pela				
CPF: ██████████			Cargo/Função: Reitor do IFES	
Coordenador (a) do Plano de Trabalho: Elizangela Campos da Rosa Broetto				
CPF: ██████████			Cargo/Função: Diretora de Relações Empresariais e Extensão Comunitária	
Telefone: 27 3357 7541			E-mail: elizrosa@IFES.edu.br	
Celular: ██████████			Setor: Direc	
2 – DADOS CADASTRAIS – INSTITUIÇÃO PARCERIA				
Denominação: Instituto Euvaldo Lodi - IEL-ES			CNPJ: 28.164.937/0001-11	
Endereço: Avenida Nossa Senhora da Penha, 2053 – 1º andar – Ed Findes – Santa Lúcia				
Cidade: Vitória	UF: ES	CEP: 29.056-913	DDD/Telefone: 27 3334-5600	E-mail Institucional: iel-es@findes.org.br
Diretor (a)-Presidente: Rodrigo de Araújo Teixeira				

CPF: ██████████		Cargo/Função: Superintendente	
Coordenador (a) do Plano de Trabalho: Lorena Sathler da Rocha Saiter			
CPF: ██████████		Cargo/Função: Analista Senior	
Telefone: 27 3334-5745		E-mail: lsathler@findes.org.br	
Celular: ██████████		Setor: Desenvolvimento de Carreiras	
3 – DESCRIÇÃO DO PLANO			
3.1 – Título do Projeto:		3.2 – Período de Execução	
Programa de Estágio Conexão IEL x IFES		Início: 16/09/2021	Término: 15/09/2024
3.3 – JUSTIFICATIVA			
<p>O Instituto Euvaldo Lodi (IEL-ES) em parceria com o Instituto Federal do Espírito Santo (IFES) assinaram em julho de 2021 um Protocolo de Intenções no qual se comprometeram a elaborar em conjunto um plano de trabalho que contemple a elaboração e execução de programas e projetos relacionados a estágio, com estudantes do IFES, com o intuito de oportunizar um melhor desenvolvimento profissional com efeito no aumento da empregabilidade dos egressos.</p> <p>Além disso, essa ação visa auxiliar as empresas no apoio ao desenvolvimento de pessoas de uma forma estratégica, contando com o envolvimento de profissionais de Recursos Humanos nessa agenda, para que se possa desenvolver no Estado do Espírito Santo programas que contemplem estágios mais robustos, visando a formação de futuros profissionais de excelência.</p> <p>Sendo assim, de um lado temos o IEL, entidade sem fins lucrativos com mais de 52 anos, que nasceu com a missão de fazer a interação entre o meio acadêmico e a indústria, sendo o Programa de Estágio seu primeiro grande negócio. Desde então, o IEL busca soluções para os clientes com o intuito de permitir que essa relação se concretize. Além do Programa de Estágio, podemos citar diversos outros programas que foram idealizados e executados pelo IEL ao longo dos anos com foco na promoção dessa interação, dentre eles o Bolsas Bitec – Programa de Iniciação Científica e Tecnológica, uma iniciativa de cooperação entre o IEL, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, que tinha como objetivo transferir conhecimentos gerados nas instituições de ensino diretamente para o setor produtivo, por meio de projetos desenvolvidos por estudantes que atuavam como bolsistas. Outro programa que merece destaque foi Bolsas de Gestão Empresarial em Micro e Pequenas Empresas, parceria IEL e Sebrae, que tinha como objetivo a atuação do estagiário em processos e projetos de gestão empresarial da empresa, identificados por meio de um diagnóstico inicial. Um outro projeto também de sucesso, que foi trabalhado dentro dessa linha de atuação do estagiário por meio de projetos, foi o programa 1ª Exportação no ES, parceria IEL, Centro Internacional de Negócios - CIN-ES e Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC, que teve como objetivo planejar, organizar e preparar as empresas para realizarem sua 1ª exportação com base em um produto da empresa pré-selecionado.</p> <p>Do outro lado o IFES, instituição de ensino pública que há 111 anos é referência em educação de qualidade e gratuita na sociedade capixaba, integrando ensino, pesquisa e extensão, para a construção de uma sociedade democrática, justa e sustentável, que com o compromisso de formar profissionais cada vez mais capacitados e aderentes ao perfil exigidos pelo mercado de trabalho.</p> <p>É inegável a qualidade dos estágios que são realizados por meio de projetos como esses, que possuem entregas reais, mensuráveis e com prazos bem definidos. A contribuição de um estagiário na empresa,</p>			

juntamente com o apoio do seu supervisor e do professor orientador do estágio, pode ser muito maior nesse formato, do que num estágio que se encaixe na rotina de atividades da empresa, e que não permite ao estagiário desenvolver projetos para além de processos já definidos.

O Programa Conexão **IEL x IFES** surge para abarcar a mais pura e genuína relação de interação universidade x indústria, onde o estagiário, a partir dos desafios postos pelas empresas, por meio das soluções propostas pelos projetos de intervenção a serem executados em 6 meses, poderão associar a teoria com a prática e conectar o projeto com disciplinas diretamente relacionadas ao tema em estudo, além da complementaridade das disciplinas transversais, que contribuem indiretamente com os projetos de uma forma geral.

Ademais, a ideia também é que os projetos gerados por meio do Programa Conexão **IEL x IFES** sejam reconhecidos e por isso, uma das etapas previstas no programa é o reconhecimento dos estagiários por meio de uma formatura com entrega de certificado e carta de recomendação ao mercado para aqueles que não forem absorvidos internamente pelas empresas.

3.4 – OBJETIVOS

- Tornar o estágio mais relevante para o estudante enquanto experiência de aprendizagem, por meio da formação complementar em competências atitudinais e sua aplicação no ambiente de trabalho
- Ampliar o impacto das atividades desenvolvidas pelo estagiário no ambiente de trabalho com a execução de projetos de inovação incremental que contribuam com a solução de desafios propostos pelas empresas
- Facilitar a inserção de estudantes e egressos do **IFES** no mundo do trabalho, ampliando a visibilidade de seus talentos profissionais;
- Oportunizar parcerias e novos projetos entre o **IFES** e as empresas concedentes de estágios a partir das interações decorrentes da orientação e da supervisão integradas dos planos de trabalho de estágio.

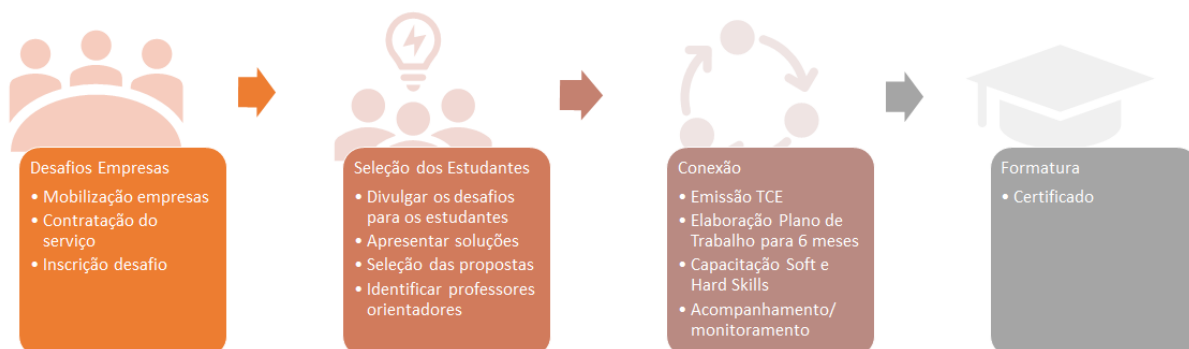
3.5 – METAS

Diante do valioso patrimônio que pode ser gerado por meio das experiências, vivências e projetos, destaca-se como resultado deste programa:

- Capacitar 500 estudantes no âmbito dessa cooperação, utilizando o método teopraxis.
- Contratar estágios com 50 empresas no âmbito dessa cooperação.
- Atingir conceito médio igual ou superior a 80% na avaliação atitudinal dos estagiários atendidos nessa parceria, realizada por seus supervisores e orientadores ao final do estágio.
- Finalizar 100% os estágios promovidos no âmbito dessa parceria com a apresentação de produtos técnicos elaborados pelos estagiários, que demonstrem o desenvolvimento de melhorias organizacionais, ou em processo, ou em produto.
- Atingir a proporção de 80% de ocupação profissional dos estudantes participantes dos estágios promovidos por essa parceria, desde o término do estágio até 12 (doze) meses após a conclusão do curso. Entende-se como ocupação profissional: novo estágio, trainee, contratação, participação em quadro societário de empresa, registro como MEI ou prosseguimento de estudos.
- Atingir conceito médio igual ou superior a 80% na avaliação de satisfação dos participantes dos projetos e programas desenvolvidos nesta cooperação.

3.6 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

A metodologia de execução do Programa Conexão **IEL x IFES** é baseado na metodologia **IEL** Estágio Conexão 4.0 contempla 4 etapas, conforme representado na figura abaixo:



A Etapa 1 - Desafio Empresas tem como objetivo a adesão de empresas capixabas ao Programa Conexão **IEL x IFES** por meio do lançamento de Desafios que serão solucionados pelos estudantes dos campi do **IFES**. Dentre as ações de execução previstas nesta etapa, podemos destacar:

- Ampla campanha de divulgação nos diversos canais de comunicação, conforme descritos no item 7 deste Plano de Trabalho;
- Mobilizar empresas por meio de frentes diversas podendo variar entre visitas in loco, abordagem telefônica, via e-mail, participação em reuniões de sindicatos e parceiros, dentre outras;
- Aderir ao programa por meio de Contrato de Prestação de Serviço a ser firmado entre **IEL** e Empresa;
- Inscrever o desafio conforme chamada externa;
- Validar o desafio a partir dos critérios de participação, a serem definidos na chamada externa.

A Etapa II - Seleção dos Estudantes essa fase tem como objetivo apresentar para as empresas soluções para seus desafios, desenvolvidas pelos estudantes do **IFES** que se inscreveram no Programa. Para execução dessa etapa, serão realizadas as seguintes ações:

- Divulgar os desafios das empresas para os estudantes do **IFES**;
- Selecionar propostas de solução através de chamada interna;
- Etapas da seleção de soluções a partir das demandas apresentadas;
- Identificar professores orientadores para orientar os estudantes;

A Etapa III - Conexão tem como objetivo implementar a solução proposta pelos estudantes na Etapa II - Hackathon. Durante o período de 6 meses os estudantes realizarão a implementação da solução por meio de projeto de intervenção de melhoria e/ou inovação, no processo ou no produto da empresa, por meio do estágio, fortalecendo a conexão teoria x prática. Podemos destacar as seguintes ações de execução previstas nesta etapa:

- Firmar Termo de Compromisso de Estágio entre empresa, estudante, **IFES** e **IEL**, para garantir a regularização da prática do estudante na empresa por meio do estágio, contemplando todas as questões legais regidas na Lei 11.788/08;
- Estudantes elaborarem Plano de Trabalho para implementação da solução, contemplando itens como: justificativa, objetivo, metodologia, resultados esperados e cronograma de execução;

- Acompanhar/monitorar o cronograma de execução do Plano de Trabalho realizando intervenções sempre que necessário com o intuito de garantir as entregas e prazos propostos no Plano de Trabalho;
 - Capacitar os estagiários em conteúdos relevantes que contribuam com seu processo de desenvolvimento, elevando seu potencial pessoal e profissional.
 - Avaliar o Programa Conexão **IEL x IFES** pelos participantes
- A Etapa IV - Formatura é a coroação do Programa, essa ação visa reconhecer o desempenho dos estagiários durante o Programa, certificá-los por isso, além de recomendá-los ao mercado.

4 – RECURSOS FINANCEIROS (APORTE DE DINHEIRO) POR INSTITUIÇÃO

Fica acordado que entre as entidades não haverá repasse financeiro e que a sustentabilidade do programa virá de recursos das empresas participantes.

5 – RECURSOS ECONÔMICOS (CAPITAL HUMANO, LABORATÓRIOS ETC.) POR INSTITUIÇÃO

Os recursos econômicos a serem empregados na execução do objeto do presente Acordo e das atividades do plano de trabalho serão de responsabilidade de cada um dos partícipes, levando em conta as metas estabelecidas e as atividades do plano de trabalho, juntando esforços comuns para o atingimento dos objetivos deste acordo.

Fica acordado que entre as entidades não haverá repasse financeiro entre os partícipes desse acordo.

6 – PROPRIEDADE INTELECTUAL

Quando o objeto da ação ou projeto executado favorecer criação protegida por direitos de propriedade intelectual, e dela possam decorrer ganhos econômicos com a exploração do seu resultado, deverá ser observado que tal criação se submeterá aos preceitos da Lei de Inovação, no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto no 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial (Lei no 9.279, de 14 de maio de 1996), do Marco Legal da CT&I (Lei no 13.243, de 11 de janeiro de 2016 e Decreto no 9.283, de 7 de fevereiro de 2018) e pelas normas da Agência de Inovação do **IFES** (Ag**IFES**).

7 – FORMA DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS RESULTADOS

Para divulgação do Programa e seus resultados será desenvolvida uma campanha de divulgação podendo contemplar Comunicação Interna, Criação de Conteúdo e/ou Audiovisual e Digital, conforme alguns exemplos por área apresentados abaixo:

Criação – Peças/ Campanhas

Audiovisual - Vídeos / Áudios / Cobertura fotográfica e/ou de vídeo para eventos e ações

Conteúdo - Releases / Assessoria de Imprensa/ Conteúdo landing/ WhatsApp

Digital -Sites, hotspots, programação landing pages

Redes sociais - Posts/Gifs / Carrossel redes sociais

O **IFES**, fará a divulgação dos resultados desta cooperação técnica via website, relatório final publicado, e redes sociais do **IFES**, da Proex/Direc e através do Fórum de Integração Escola Empresa Comunidade.

8 – ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

Seguem as atribuições do acordo de cooperação técnica por parte do **IFES** e do **IEL**..

8.1 – Atribuições do **IFES**:

Mobilizar a participação das empresas e levantar seus desafios;
 Divulgar os desafios das empresas apresentados pelo IEL;
 Mobilizar a participação dos estudantes do IFES;
 Selecionar propostas através de chamada interna;
 Etapas da seleção de soluções a partir das demandas apresentadas;
 Identificar professores orientadores para orientar os estagiários;
 Aprovar os Termos de Compromisso, e demais documentos de Estágio.

8.2 – Atribuições da Instituição Parceira

Mobilizar a participação das empresas e levantar seus desafios;
 Emitir os Termos de Compromisso de Estágio, e demais documentos de Estágio;
 Providenciar o Seguro Contra Acidentes Pessoais dos estagiários;
 Executar metodologia IEL Estágio Conexão 4.0 aos estudantes selecionados pelas empresas participantes

9 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição das atividades	Trimestre											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Etapa 1 - DESAFIOS EMPRESAS												
Campanha de Divulgação	1			2			3					
Mobilização das empresas	1			2			3					
Adesão das Empresas	1			2			3					
Inscrição do desafio	1			2			3					
Validação do desafio	1			2			3					
Etapa 2 - HACKATON												
Inscrição dos estudantes		1			2			3				
Formação dos times		1			2			3				
Capacitação ferramentas		1			2			3				
Desenvolvimento da solução		1			2			3				
Pitch apresentação solução		1			2			3				
Etapa 3 - CONEXÃO												
Emissão TCE (pgto bolsa de acordo com a política da empresa)				1			2			3		

Elaboração Plano de Trabalho para 6 meses			1			2			3				
Capacitação Soft e Hard Skills			1	1	1		2	2	2		3	3	3
Acompanhamento/ monitoramento			1	1	1		2	2	2		3	3	3
Étapa 4 - FORMATURA													
Certificado						1					2		3
Cerimônia de entrega						1					2		3

Vitória – ES, 16 de Setembro de 2021.

JADIR JOSÉ PELA

Representante do IFES

RODRIGO de ARAÚJO TEIXEIRA

Superintendente do Instituto Euvaldo Lodi - IEL-ES

ELIZANGELA CAMPOS DA ROSA BROETTO

Coordenadora do Plano de Trabalho pelo IFES

LORENA SATHLER DA ROCHA SAITER

Coordenadora do Plano de Trabalho pelo IEL-ES

IFES x IEL - Acordo de Cooperação Técnica - aprovado pelo jurídico (1).pdf

Documento número #ed6b1098-8a31-45cf-a8ce-c3390582d121

Hash do documento original (SHA256): 0fd96839a0752cb10d9574486724fbcac4c9b259e603bf6b43cd21e4cec38526

Assinaturas

✓ **Elizangela Campos da Rosa Broetto**
CPF: [REDACTED]
Assinou como testemunha em 14 out 2021 às 13:38:10
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

✓ **Rodrigo de Araújo Teixeira**
CPF: [REDACTED]
Assinou em 14 out 2021 às 10:58:32
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

✓ **Carla Mara Pereira Franco**
CPF: [REDACTED]
Assinou como testemunha em 14 out 2021 às 09:56:41
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

✓ **Jadir José Pela**
CPF: [REDACTED]
Assinou em 14 out 2021 às 10:23:37
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Log

- 14 out 2021, 09:52:10 Operador com email lsathler@findes.org.br na Conta [REDACTED] criou este documento número ed6b1098-8a31-45cf-a8ce-c3390582d121. Data limite para assinatura do documento: 13 de novembro de 2021 (09:47). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 14 out 2021, 09:52:26 Operador com email lsathler@findes.org.br na Conta [REDACTED] adicionou à Lista de Assinatura: rtannure@ifes.edu.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 14 out 2021, 09:52:26 Operador com email lsathler@findes.org.br na Conta [REDACTED] adicionou à Lista de Assinatura: elizrosa@ifes.edu.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.

- 14 out 2021, 09:52:26 Operador com email Isathler@findes.org.br na Conta [REDACTED] adicionou à Lista de Assinatura: rateixeira@findes.org.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 14 out 2021, 09:52:26 Operador com email Isathler@findes.org.br na Conta [REDACTED] adicionou à Lista de Assinatura: cfranco@findes.org.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 14 out 2021, 09:56:41 Carla Mara Pereira Franco assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email cfranco@findes.org.br (via token). CPF informado: [REDACTED] IP: [REDACTED] Componente de assinatura versão 1.150.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 14 out 2021, 10:00:35 Operador com email Isathler@findes.org.br na Conta [REDACTED] removeu da Lista de Assinatura: rtannure@ifes.edu.br para assinar.
- 14 out 2021, 10:02:14 Operador com email Isathler@findes.org.br na Conta [REDACTED] adicionou à Lista de Assinatura: gabinete@ifes.edu.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 14 out 2021, 10:18:59 Operador com email Isathler@findes.org.br na Conta [REDACTED] removeu da Lista de Assinatura: gabinete@ifes.edu.br para assinar.
- 14 out 2021, 10:19:17 Operador com email Isathler@findes.org.br na Conta [REDACTED] adicionou à Lista de Assinatura: jadir.pela@ifes.edu.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 14 out 2021, 10:23:37 Jadir José Pela assinou. Pontos de autenticação: email jadir.pela@ifes.edu.br (via token). CPF informado: [REDACTED] IP: [REDACTED] Componente de assinatura versão 1.151.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 14 out 2021, 10:58:32 Rodrigo de Araújo Teixeira assinou. Pontos de autenticação: email rateixeira@findes.org.br (via token). CPF informado: [REDACTED] IP: [REDACTED] Componente de assinatura versão 1.151.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 14 out 2021, 13:38:10 Elizangela Campos da Rosa Broetto assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email elizrosa@ifes.edu.br (via token). CPF informado: [REDACTED] IP: [REDACTED] Componente de assinatura versão 1.151.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 14 out 2021, 13:38:11 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número [REDACTED]



Para validar este documento assinado, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número ed6b1098-8a31-45cf-a8ce-c3390582d121, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.

o) Os Partícipes se comprometem a tratar qualquer Dado Pessoal obtido apenas para finalidades específicas e legítimas, devendo ser armazenados apenas pelo tempo necessário.

p) Os partícipes declaram-se cientes que ambos são **CONTROLADORES** e **OPERADORES** no ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Cláusula SEXTA – DO DEVER DE COMUNICAÇÃO DE INCIDENTES

O IFES, na qualidade de CONTROLADOR, deverá notificar o IEL-ES, na condição de CONTROLADOR dos dados, pelo e-mail comissaosi@findes.org.br e o IEL-ES deverá notificar o IFES pelo e-mail parcerias@ifes.edu.br, no prazo de até 2 dias úteis, contadas do momento em que tomou conhecimento a respeito de:

I. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pelos CONTROLADORES, seus servidores, empregados, ou terceiros autorizados.

II. Qualquer pedido de acesso aos Dados Pessoais recebidos diretamente dos titulares de dados ou de terceiros.

III. Quaisquer eventos que impeçam significativamente a capacidade atual ou futura dos CONTROLADORES de realizarem o Tratamento de acordo com este contrato.

IV. Qualquer suspeita ou descoberta de:

a) Incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados.

b) Violação de segurança que resulte na destruição, perda, alteração, divulgação ou acesso não autorizado, de forma acidental ou ilegal, ao Dados Pessoais transmitidos, armazenados ou processados pelos CONTROLADORES; ou

c) Outro descumprimento das obrigações dos CONTROLADORES.

Parágrafo primeiro. O CONTROLADOR deve fornecer todas as informações necessárias para responder a qualquer questionamento das autoridades de proteção de dados e atender aos requisitos aplicáveis de notificação de violação de dados pessoais às autoridades de proteção de dados e aos Titulares dos Dados.

Parágrafo segundo. A notificação mencionada conterá, no mínimo, as seguintes informações:

a) Data e hora do incidente;

b) Data e hora da ciência;

c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

d) Número de TITULARES afetados;

e) Relação de TITULARES afetados pelo vazamento;

f) Dados de contato do Encarregado de Proteção de dados (DPO) ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

**CAMPUS SANTA ROSA DO SUL
CAMPUS AVANÇADO SOMBRIO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2021 - UASG 158462 - IFC/SANTAROSADOSUL

Número do Contrato: 15/2017.
Nº Processo: 23354.002576/2017-53.
Inexigibilidade. Nº 18/2017. Contratante: IF CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL.
Contratado: 09.168.704/0001-42 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC. Objeto:
Prorrogação do prazo de vigência por mais um período de 12 meses. Vigência: 01/10/2017
a 30/09/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 15.000,00. Data de Assinatura:
29/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 29/09/2021).

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

EXTRATOS DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato Nº 093/IFC/2020; RESCINDENTE: Instituto Federal
Catarinense; RESCINDIDO: MAYESSA FARIAS DA SILVA. OBJETO RESCINDIDO: Prestação de
Serviços para Atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público;
MOTIVO: Por iniciativa da contratada, de acordo com a Lei nº 8.745, de 02/12/1993, a
partir de 07/10/2021; DATA E ASSINATURA: 13/10/2021; JAMILE DELAGNELO FAGUNDES DA
SILVA, pelo Rescindente e MAYESSA FARIAS DA SILVA, pelo(a) Rescindido(a).

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato Nº 085/IFC/2020; RESCINDENTE: Instituto Federal
Catarinense; RESCINDIDO: MURIEL DE PAULI. OBJETO RESCINDIDO: Prestação de Serviços
para Atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público; MOTIVO:
Por iniciativa da contratada, de acordo com a Lei nº 8.745, de 02/12/1993, a partir de
19/10/2021; DATA E ASSINATURA: 13/10/2021; JAMILE DELAGNELO FAGUNDES DA SILVA,
pelo Rescindente e MURIEL DE PAULI, pelo(a) Rescindido(a).

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ**

CAMPUS CEDRO

EDITAL Nº 14/2021 DG-CEDRO/CEDRO-IFCE

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CEDRO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), no uso de suas atribuições e considerando a
delegação de competência conferida pela Portaria nº 180/GR de 25/02/2021, publicada no
DOU 39, Seção 2, de 01/03/2021, resolve homologar a validade do Processo Seletivo
Simplificado, para professor substituto do IFCE, campus Cedro, em consonância com o
Edital nº 06/CAMPUS CEDRO-IFCE/2021, de 18 junho de 2021, (DOU 21/06/2021) e com o
contrato de prestação de serviço nº 09/2021, campus Cedro, (DOU de 14/10/2021, seção
3, pág. 65), conforme abaixo: INÍCIO:08/10/2021, FIM: 08/10/2022

ANTONY GLEYDSON LIMA BASTOS

CAMPUS SOBRAL

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 1/2021

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Ceará - IFCE
Campus Sobral, através de sua Pregoeira vem tornar público, conforme as disposições
contidas no inc. XIII do artigo 8º do Decreto nº 10.024/2019, o Resultado do Julgamento
do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2021, declarando vencedoras as empresas: MIKROSHOP
COMÉRCIO SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 08.388.921/0001-85; BASPRIX COMÉRCIO
E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.698.323/0001-54; VIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE
INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ:26.168.952/0001-02 e DOUGLAS CORDEIRO EIRELI,CNPJ:
27.176.482/0001-91, sendo-lhes adjudicado e homologado o respectivo objeto.

SOCORRO MARIA FRANÇA DE QUEIROZ
Pregoeira Oficial

(SIDECE - 15/10/2021) 158317-26405-2021NE000022

CAMPUS CAUCAIA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2021

O IFCE campus Caucaia, por meio de seu pregoeiro, torna público o resultado
do julgamento do Pregão Eletrônico SRP nº 030/2021, de contratação de empresa
especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de
obra de auxiliar de serviços gerais, com fornecimento de materiais de limpeza e
equipamentos, motorista e recepcionista, trazendo como vencedoras as empresas
SUPRITECH SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 16.698.131/0001-24, para o Grupo 01, no
valor total de R\$ 102.385,15 (Item 01: R\$ 64.196,11 / Item 02: R\$ 38.189,04), e CONNECT
SERVIÇOS, CNPJ 11.553.714.0001.43, para o item 03, no valor de R\$ 312.994,08, gerando
um total global de R\$ 415.379,23 (quatrocentos e quinze mil trezentos e setenta e nove
reais e vinte e três centavos).

FRANCISCO DEIBTT GUEDES RICARDO
Pregoeiro

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021 - UASG 158133

Nº Processo: 23255005057202141. Objeto: Contratação de obras de
engenharia para construção de muros, destinados aos campi Quixadá, Tianguá,
Tabuleiro de Norte, Paracuru, Camocim e Ubajara.. Total de Itens Licitados: 6. Edital:
19/10/2021 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Jorge Dumar, 1703, Bairro Jardim
América, - Fortaleza/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/158133-2-00001-2021>.
Entrega das Propostas: 03/11/2021 às 10h00. Endereço: Av. Jorge Dumar, 1703, Bairro
Jardim América, - Fortaleza/CE.

TEREZA CRISTINA FELIX DOS SANTOS
Coordenadora de Aquisições

(SIASGnet - 14/10/2021) 158133-26405-2021NE800000

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
ESPÍRITO SANTO**

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - Nº 7/2021

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, IFES, CNPJ 10.838.653/0001-06 e o INSTITUTO
EUVALDO LODI - IEL-ES, CNPJ 28.164.937/0001-11. OBJETO: Elaboração e execução de
programas e projetos relacionados a estágio, com estudantes do IFES, com o intuito de
oportunizar um melhor desenvolvimento profissional com efeito no aumento da
empregabilidade dos egressos. PROCESSO: 23147.003405/2021-27 Data de Assinatura:
14/10/2021. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Acordo é de 36 (trinta e seis)
meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante
Termo Aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Acordo ou
da última dilação de prazo. Jadir José Pela - Reitor Ifes Rodrigo de Araújo Teixeira -
Superintendente do Instituto Euvaldo Lodi - IEL-ES

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 11/2021

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito
Santo, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado da Licitação - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 11/2021 - Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de
instalação de persianas, com o fornecimento de material. Empresa vencedora para os itens
1, 2 e 3: GOLD COMERCIO LTDA - 30.009.495/0001-80, no total de R\$ 4.253.680,00. Valor
Global da Ata: R\$ 4.253.680,00.

JADIR JOSE PELA
Reitor

(SIDECE - 15/10/2021) 158151-26406-2021NE111111

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 13/2021

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito
Santo, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado da Licitação - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 13/2021 - Objeto: Contratação de empresa seguradora para prestação de
serviços de seguro. Empresa vencedora do item único: COMPANHIA DE SEGUROS
PREVIDÊNCIA DO SUL - 92.751.213/0001-73, no total de R\$ 38.130,72.

JADIR JOSE PELA
Reitor

(SIDECE - 15/10/2021) 158151-26406-2021NE111111

CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

EXTRATO DE DISTRATO

Termo de Distrato nº 03/2021 celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE E
HÊMESSE MARIA ELIAS DA SILVA VIMERCATE .
OBJETO: Rescisão contratual a partir de 15 DE OUTUBRO DE 2021. DATA DA ASSINATURA:
08/10/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº 2 AO CONVÊNIO 01/2018. Processo nº 23186.002040/2021-12 .
Participes: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
- CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE, CNPJ Nº 10.838.653/0013-31, SICOOB
COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SUL-SERRANA DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ
Nº 00.815.319/0001-75 e FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E
TECNOLOGIA - FACTO, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 03.832.178/0001-97 Objeto:
congregar ações para a execução do Projeto Processos Tecnológicos Para Otimização da
Fermentação com Culturas de Arranque, conforme Chamada Pública nº 01/2018. Recursos
Financeiros: Os recursos financeiros necessários para execução deste Termo Aditivo ao
Convênio totalizam R\$ 2.600.903,98 (dois milhões e seiscientos mil, novecentos e três reais
e noventa e oito centavos). Prazo de Vigência: O prazo de vigência é de 36 (trinta e seis)
meses contados a partir de 10/12/2021. Data da Assinatura: 15 de outubro de 2021.
Signatários: Jadir Jose Pela - Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Espírito Santo, CPF nº [REDACTED] Cleto Venturim, CPF nº [REDACTED] Diretor-
Presidente, TÂNIA APARECIDA ULIANA TORRES no CPF sob o nº [REDACTED] e por sua
diretora operacional ELIANE GOMES ZANDONADI no CPF sob o nº [REDACTED]
representantes do SICOOB SUL-SERRANO e Klinger Cecon Caprioli, CPF nº [REDACTED]
Diretor-Presidente da FACTO.

CAMPUS COLATINA

EXTRATO DE DISTRATO

Termo de Distrato nº 16/2021 celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS COLATINA e JOÃO CARLOS COSER.
OBJETO: rescisão contratual a partir 16 de Outubro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 15 de
Outubro de 2021.

CAMPUS IBATIBA

AVISO DE ALTERAÇÃO

RDC ELETRÔNICO Nº 2/2021 - UASG 158428

Nº Processo: 23184001172202174 . Comunicamos que o edital da licitação
supracitada, publicada no D.O.U de 01/10/2021 foi alterado. Objeto: Contratação de
empresa especializada em engenharia civil para construção da biblioteca e do auditório,
com legal fundamento legal no ÷ 3º do Art. 1º da Lei nº 12.642/2011, que versa sobre
o Regime Diferenciado de Contratação RDC de acordo com as exigências e demais
condições e especificações expressas no Edital e em seus Anexos. Total de Itens
Licitados: 00001 Novo Edital: 18/10/2021 das 08h00 às 11h00 e de 12h00 às 17h00.
Endereço: Rua Sete de Novembro, S/n - Bairro Centro IBATIBA - ES. Entrega das
Propostas: a partir de 18/10/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura
das Propostas: 16/11/2021, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

EGLON RHUAN SALAZAR GUIMARAES
Diretor Geral

(SIDECE - 15/10/2021) 158428-26406-2021NE100000

